



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1097 - 19 de novembro de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	15
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	53
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	56
SUGEPE	58
SECRETARIA GERAL	64



REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2045/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022578/2021-03

Santo André-SP, 16 de novembro de 2021.

Nomeia comissão avaliadora das propostas de novos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC, inscritas a partir do Edital nº 39/2021 - REIT.

O **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na [Resolução ConsUni nº 104](#),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão avaliadora das propostas de novos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC, inscritas a partir do Edital nº 39/2021 - REIT, e designar os seguintes membros para a sua composição (em ordem alfabética):

I - Helena Bonciani Nader, Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP);

II - Hernan Chaimovich Guralnik, Universidade de São Paulo (USP);

III - Renato Janine Ribeiro, Universidade de São Paulo (USP).

Art. 2º Designar o Prof. Dr. Hernan Chaimovich Guralnik para exercer a presidência da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/11/2021 16:50)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2045**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/11/2021** e o código de verificação: **d11fc0bc9b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2048/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022990/2021-15

Santo André-SP, 17 de novembro de 2021.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar a possibilidade de constituir um fundo patrimonial da UFABC e fazer recomendações para sua criação e gestão.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 que autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; altera as Leis nº s 9.249 e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 12.114 de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.918, de 29 de outubro de 2019 que dispõe sobre o apoio institucional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC às entidades privadas, sem fins lucrativos, que atuam, ou pretendam atuar, como organizações gestoras de fundos patrimoniais de ciência, tecnologia e inovação - CT&I,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estudar a possibilidade de constituir um fundo patrimonial da UFABC e fazer recomendações para sua criação e gestão.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes integrantes, sob a coordenação do primeiro:

- I - Klaus Werner Capelle - SIAPE 1724836;
- II - Fábio Danilo Ferreira - SIAPE 20911788 ;
- III - Anderson Luis Saber Campos - SIAPE 2388887;
- IV - Armando Zeferino Milioni - convidado externo;
- V - Emanuele Angeles (titular) e Rafael Godinho (suplente), indicados pelo grupo Alumni.

Art. 3º O GT deverá concluir seus trabalhos e enviar relatório final para a Reitoria, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Portaria, quando se findarão as atividades do GT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/11/2021 16:50)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2048**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação: **66a868b8ba**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 878/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022464/2021-55

Santo André-SP, 12 de novembro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, WAGNER AUGUSTUS AMORIM DA SILVA, 4º aprovado na lista geral do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no DOU nº 214, de 07/11/2018, Seção 3, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU nº 080, de 26/04/2019, Seção 3, para provimento do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 811226. Origem da vaga: Contrapartida da redistribuição de João Carlos Gardini Santos - 08/11/2021 - Portaria nº 537/2021 - DOU nº 209 de 08/11/2021.

(Assinado digitalmente em 12/11/2021 18:20)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **878**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/11/2021** e o código de verificação: **705a286305**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 886/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023056/2021-11

Santo André-SP, 17 de novembro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares da servidora JANETE MARIA DE CARVALHO, Assistente em Administração, SIAPE 1887785, pelo período de 20/12/2021 até 20/12/2022, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº 23006.001723/2018-17.

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 12:34)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **886**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação: **3ccdd8a11c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 891/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023061/2021-23

Santo André-SP, 17 de novembro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares do servidor FLÁVIO EDUARDO AOKI HORITA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 3007914, pelo período de 05/02/2022 a 04/02/2023, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº 23006.017338/2020-06.

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 12:34)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **891**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação:

3b6d901edb



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 900/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023070/2021-14

Santo André-SP, 17 de novembro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares da servidora VERA NAGAMUTA ARAUJO, SIAPE 1768313, Professora do Magistério Superior, pelo período de 19/12/2021 até 19/12/2022, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº : 23006.003472/2021-01.

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 12:34)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **900**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação:

56e43755eb



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 921/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023122/2021-52

Santo André-SP, 18 de novembro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora ERICA SAYURI MAKI, SIAPE 1875405, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 21/12/21 a 20/12/22. Processo: 23006.020080/2021-06.

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 12:34)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **921**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/11/2021** e o código de verificação: **27ac84031b**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 12/2021 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.023103/2021-26

Santo André-SP, 17 de Novembro de 2021

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 17:23)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação: **76f00c408f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de propostas para monitoria remota em disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar 2022.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para monitoria remota em disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar 2022.1, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o apoio e o assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFABC que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia do coronavírus.

2. PROPOSTAS

2.1. Cada proposta deverá ser apresentada sob a forma de Plano Individual, conforme formulário do Anexo I.

2.2. O Plano Individual deverá conter:

- a) nome da disciplina;
- b) docente orientador ou coordenador da disciplina;
- c) número de alunos atendidos pela disciplina (número de vagas ofertadas para a matrícula);
- d) número de monitores bolsistas solicitados;
- e) atividades que o (s) monitor (es) irá desempenhar;

3. PROPONENTES

3.1. A adesão ao **Programa de Monitoria Remota** é de iniciativa exclusiva dos docentes que ministrarão disciplinas de forma remota, cujo funcionamento no período de sua vigência esteja devidamente amparado pela Resolução Consepe nº 240, que regulamenta o(s) Quadrimestre(s) Suplementar(es).

3.2. Um mesmo docente pode submeter mais de um plano individual, se atuar em mais de uma disciplina.

3.3. Podem apresentar propostas os docentes alocados na disciplina para a qual solicitam monitoria ou os coordenadores destas disciplinas.

3.3.1. Caso haja solicitação do coordenador de disciplina e, também, solicitação individual de docente para a mesma disciplina, serão atribuídos monitores ao coordenador da disciplina, o qual deverá fazer a distribuição dos monitores entre as turmas.

3.3.2. No caso do item 3.3.1, a proposta individual do docente será desconsiderada.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do docente orientador:

a) submeter sua solicitação de monitoria remota nos termos deste Edital

b) realizar a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela PROGRAD por meio de edital próprio;

c) zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;

d) favorecer a iniciativa e o protagonismo do monitor sob sua orientação respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;

e) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;

f) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina ou atividades amparada por este programa;

4.1.1. É vetado, em qualquer situação, exigir que o monitor atue em atividades presenciais.

4.2. São atribuições do aluno monitor:

- a) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- b) dispor em seu domicílio de computadores (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;
- c) assessorar e colaborar com os professores no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, com assiduidade e proatividade;
- d) comunicar à PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- e) providenciar, juntamente com o professor orientador, o relatório final e encaminhá-lo à PROGRAD.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O envio das propostas deverá ser feito através do SIGAA, bem como o preenchimento do formulário do Anexo I, que deverá ser anexado ao SIGAA, no período de **19/11/2021 a 09/01/2022**, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
19/11/2021	Publicação da Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd
19/11/21 a 09/01/22	Inscrições	Docentes
10/01 a 14/01/22	Prazo máximo para análise das Inscrições e Resultado Preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
17/01/22	Prazo máximo para interposição de recursos	Docentes
19/01/22	Prazo máximo para divulgação do resultado final	Comissão Especial de Julgamento e Seleção

5.2. Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo docente, sua inscrição será indeferida.

6. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será constituída uma Comissão Especial de Julgamento e Seleção para avaliar as propostas submetidas, divulgar os resultados e responder aos recursos do presente Edital, caso seja necessário.

6.2. As propostas serão analisadas individualmente e poderão ser deferidas integralmente, deferidas parcialmente ou indeferidas.

6.2.1. As propostas deferidas integralmente ou parcialmente poderão ser executadas, a critério do docente da disciplina, também com alunos voluntários e suporte administrativo da Prograd.

6.2.2. A quantidade de bolsas disponibilizadas para cada plano individual poderá variar a critério da análise da Comissão.

6.3. São critérios específicos de preferência considerados no julgamento dos planos individuais pela Comissão Especial:

- a) projetos ligados às disciplinas obrigatórias dos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares;
- b) compatibilidade do número de monitores solicitados com as características das atividades a serem desenvolvidas;
- c) disciplinas com altos índices históricos de reprovação ou demanda reprimida;
- d) quantidade de estudantes atendidos.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da Prograd - <http://prograd.ufabc.edu.br>.

7.2. Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial de Julgamento e Seleção poderão ser interpostos junto à Prograd, no prazo do estabelecido no item 5.1.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do docente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas pelo presente Edital.

8.2. Os casos omissos serão avaliados pela Prograd.

8.3. A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à disponibilidade orçamentária, ficando facultado à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital a qualquer tempo, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

8.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da Pró Reitoria de Graduação da UFABC.

Santo André, 17 de novembro de 2021.

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO
Pró-Reitora de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2021 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.023104/2021-71

Santo André-SP, 17 de Novembro de 2021

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 17:22)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação: **dfc64b0ec5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de propostas para melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos para 2022.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas válidas para o ano letivo de 2022, que visem à melhoria do ensino de graduação e o incentivo à integralização dos cursos, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o incentivo à integralização dos cursos de graduação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino na UFABC. Destina-se a apoiar propostas que promovam a melhoria dos índices de aprovação em componentes curriculares, especialmente naqueles que historicamente apresentam altas taxas de retenção de alunos.

1.2. Entende-se por componente curricular disciplinas, cursos ou eixos de cursos de graduação da UFABC.

1.3. Serão contemplados projetos que objetivarem:

- a) desenvolver ações voltadas para a melhoria do aprendizado e do aproveitamento acadêmico;
- b) desenvolver atividades, metodologias e práticas pedagógicas inovadoras;
- c) desenvolver mecanismos que atuem como motivadores para o discente que cursa o componente curricular;
- d) ampliar oportunidades de estudos pelos estudantes de graduação.

1.4. Poderão ser propostas ações acadêmicas diversas, como: cursos de nivelamento, cursos de reforço, cursos de verão, minicursos, atendimentos individuais e em pequenos grupos, formação de grupos de estudo, produção de materiais de estudo, apoio de ensino a distância para disciplinas presenciais, monitorias, tutorias, acompanhamento do rendimento de estudantes, dentre outras.

2. PROPOSTAS

2.1. Cada proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, submetido através do sistema SIGAA, no endereço: <https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/monitoria/index.jsf>.

2.2. O Projeto alvo da solicitação deverá conter:

- a) título do projeto;
- b) conteúdos curriculares de vinculação, conforme subitem 1.2;
- c) identificação do coordenador e equipe, com área de formação;
- d) resumo do projeto;
- e) justificativa e diagnóstico;
- f) objetivos do projeto;
- g) metodologias e técnicas de aprendizagem e gestão a serem utilizadas;
- h) resultados;
- i) produtos;
- j) avaliação;
- k) processo seletivo;
- l) referências;
- m) número de bolsistas solicitados para viabilização do projeto, contendo plano de atividades para cada um deles, sendo o máximo de 10 bolsistas para projetos multiturmas e 03 bolsistas para demais projetos;
- n) cronograma de trabalho, sendo a vigência do projeto determinada pelo coordenador, compreendendo de 1 a 10 meses, desde que com término em dezembro de 2022.

2.3. Entende-se por projetos multiturmas os projetos apresentados para grupos de disciplinas a partir de 06 turmas.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão apresentar propostas professores e técnico-administrativos da UFABC que atuam e/ou tenham formação na área e/ou experiência de ensino ou coordenação dos conteúdos alvos da proposta.

3.1.1. A atribuição de bolsas será contemplada apenas para projetos que tenham como proponente ou coproponente um docente.

3.2. Cada projeto deverá atingir no mínimo 30 (trinta) estudantes de graduação, regularmente matriculados.

3.3. Cada proponente poderá compor a equipe do projeto com docentes, alunos de pós-graduação, servidores técnicos administrativos e estudantes de graduação da UFABC.

3.4. Os estudantes bolsistas farão jus ao recebimento de bolsa de R\$ 400,00 por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 12 horas semanais.

3.5. As propostas aprovadas serão apresentadas em edital específico para inscrição de candidatos a bolsistas.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O envio das propostas deverá ser feito por meio do sistema SIGAA, no endereço: <https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/monitoria/index.jsf>, no período de 19/11/2021 a 09/01/2022, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
19/11/21	Publicação Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd
19/11/21 a 09/01/22	Inscrições	Proponentes
10/01 a 14/01/22	Prazo máximo para análise das Inscrições e Resultado Preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
17/01/22	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes
19/01/22	Prazo máximo para divulgação do resultado final – composição banco de propostas	Comissão Especial de Julgamento e Seleção

4.2. Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo proponente, sua inscrição será indeferida.

5. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será constituída uma Comissão Especial de Julgamento e Seleção para avaliar as propostas submetidas, divulgar os resultados e responder aos recursos do presente Edital, caso seja necessário.

5.2. As propostas serão analisadas individualmente e poderão ser deferidas com alocação de recursos, deferidas sem alocação de recursos ou indeferidas.

5.2.1. As propostas deferidas sem alocação de recursos poderão ser executadas, a critério do coordenador da proposta, com alunos voluntários e suporte administrativo da Prograd.

5.2.2. A quantidade de bolsas disponibilizadas para cada proposta poderá variar a critério da análise da Comissão.

5.3. São critérios específicos, conforme formulário do Anexo I, para o julgamento das propostas pela Comissão Especial:

- a) projetos com vinculação de conteúdos curriculares conforme subitem 1.2;
- b) consistência das justificativas, dos objetivos e da metodologia de avaliação dos resultados;

- c) relevância e potencial inovador das metodologias e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;
- d) viabilidade, possibilidades de impactos nos índices de retenção e evasão;
- e) projetos ligados às disciplinas obrigatórias dos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Interdisciplinares;
- f) produto resultante do projeto desenvolvido.

5.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.4.1. As propostas com melhor pontuação serão convocadas para serem executadas por ordem classificatória e de acordo com a disponibilidade orçamentária disponível.

5.4.2. Propostas que forem deferidas, mas que não puderem ser executadas por falta de disponibilidade orçamentária, poderão, a critério do coordenador da proposta, serem executadas com alunos voluntários e suporte administrativo da Prograd.

5.5. Na avaliação das propostas a Comissão Especial de Julgamento tentará contemplar, desde que atendam aos critérios estabelecidos de seleção, de forma homogênea, projetos de diferentes áreas do conhecimento e/ou cursos.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da Prograd - <http://prograd.ufabc.edu.br>.

6.2. Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial de Julgamento e Seleção poderão ser interpostos junto à Prograd, no prazo de estabelecido no item 4.1.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Os projetos selecionados serão acompanhados e avaliados por um Comitê de Acompanhamento e Avaliação/CAA composto por representantes da Prograd e professores da UFABC convidados para essa função.

7.2. O CAA acompanhará o resultado dos projetos por meio do envolvimento de seus coordenadores nas atividades previstas e dos resultados obtidos pelos estudantes contemplados nas disciplinas envolvidas.

7.3. Ao final do projeto, deverá ser apresentado o produto resultante do projeto desenvolvido. O coordenador cujo produto final não tenha sido apresentado ou tenha sido reprovado pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação/CAA, não poderá concorrer em editais futuros até que esta situação seja regularizada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do proponente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

8.2. Os casos omissos serão avaliados pela Prograd.

8.3. A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à disponibilidade orçamentária.

8.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 17 de novembro de 2021.

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

DADOS DO PROJETO	
Título:	
Proponente:	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Itens Avaliados	Parâmetros de Pontuação	Pontuação Obtida
Item 5.3, a Projetos com vinculação de conteúdos curriculares conforme subitem 1.2	(Máximo de 10 pontos)	
Item 5.3, b Consistência das justificativas, dos objetivos e da metodologia de avaliação dos resultados	(Máximo de 10 pontos)	
Item 5.3, c Relevância e potencial inovador das metodologias e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas	(Máximo de 10 pontos)	
Item 5.3, d Viabilidade, possibilidades de impactos nos índices de retenção e evasão	(Máximo de 20 pontos)	
Item 5.3, e Projetos ligados às disciplinas obrigatórias dos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Interdisciplinares	(30 pontos)	
Item 5.3, f Produto resultante do projeto desenvolvido	(Máximo de 20 pontos)	
SOMA TOTAL	100 pontos	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.023125/2021-96

Santo André-SP, 18 de Novembro de 2021

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 12:05)

VITOR VIEIRA VASCONCELOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matricula: 1548506

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/11/2021** e o código de verificação: **8014b09978**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para
composição da Coordenação do
Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação docente na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades será composta conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, a saber:

- a) Dois representantes docentes de cada Centro credenciados ao bacharelado interdisciplinar, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b) Um representante discente matriculado no bacharelado interdisciplinar a qual estará se candidatando, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c) Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.

1.2 A representação discente a que se refere a alínea “b)” do item 1.1, foi contemplada pelo processo eleitoral regulamentado pelo Edital nº 2/2021 – Prograd-DPAG, publicado no Boletim de Serviço nº 1040 – 20/04/2021, designada pela Portaria nº 1711/2021 – Prograd, publicada no BS nº 1048 – 14/05/2021, portanto o presente Edital não contemplará a eleição para esta categoria.

1.3 Os representantes docentes membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades elegerão os membros docentes titulares e seus suplentes para representação na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, para o mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Parágrafo Único: Caso não haja representantes docentes inscritos de todos os Centros, serão observados os § 2º e § 3º do artigo 2º da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.

1.4 Não havendo representante de alguma das categorias na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades, o processo eleitoral para esta categoria na Coordenação do curso, fica impossibilitado.

1.5 Compete à Coordenação dos bacharelados interdisciplinares:

- a) Propor o projeto pedagógico dos bacharelados interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEPE;
- b) Estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do bacharelado interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;
- c) Zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo bacharelado interdisciplinar;
- d) Representar os interesses do bacharelado junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- e) Propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- f) Conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do bacharelado interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- g) Credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do bacharelado interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;

- h) Elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do bacharelado interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- i) Criar subcomissões para assuntos específicos;
- j) Analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- k) Propor convalidação de disciplinas do bacharelado interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- l) Julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do bacharelado interdisciplinar;
- m) Propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- n) Convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- o) Exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e
- p) Propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEPE.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Serão elegíveis para representante docente os candidatos que, cumulativamente:

- a) pertencerem à Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); e
- b) não pertencerem à Comissão Eleitoral.

2.2 Caso o número de candidatos seja menor do que o número de vagas, estes serão automaticamente eleitos.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados docentes eleitores, os servidores docentes credenciados na plenária do BC&H.

3.2 Cada docente votará em duas chapas docentes compostas por um titular e um suplente de seu respectivo Centro.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

4.2 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.3 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas no site da UFABC PROGRAD <http://prograd.ufabc.edu.br>, na página da Graduação.

5. DA CAMPANHA

5.1 Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

I - Fazer propaganda dentro dos campi da UFABC, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria nº 394/2020, que prorrogou as atividades acadêmicas e administrativas presenciais da Universidade por tempo indeterminado;

II – Fazer, dentro dos campi da UFABC, caso ocorra o retorno às atividades presenciais durante a campanha eleitoral, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

III – Independente da realização das atividades a distância ou eventual retorno às atividades presenciais, fica ainda terminantemente vedado ao candidato:

a) utilizar recursos financeiros da UFABC;

b) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

5.2.1 O candidato que infringir quaisquer das regras constantes no item 5.2 do presente edital terá sua candidatura impugnada.

5.3 Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os candidatos terão suas candidaturas impugnadas.

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível, em duas chapas, com *link*, data e horário, de acordo com o cronograma anexo a este edital.

6.2 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar a abertura e o encerramento das atividades da respectiva seção *online*.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 O resultado da apuração será publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com o cronograma anexo a este edital.

7.3 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC;

b) persistindo o empate, maior idade.

7.4 Havendo número menor de inscritos em relação ao número de membros necessários, o processo eleitoral se encerra, homologando os inscritos, titular e seu respectivo suplente, como membro da Coordenação do BC&H, ficando dispensada a realização das eleições.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) Impugnação do resultado das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: coordenacaobch@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

8.3 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital, divulgando o resultado na página da Pró-Reitoria de Graduação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

9.2 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

9.4 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

ANEXO

Cronograma das eleições para representação docente na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades da UFABC

Data	Atividade
19/11/2021	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h
25/11/2021	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
26/11/2021	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – PROGRAD http://prograd.ufabc.edu.br
29 e 30/11/2021	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
01/12/2021	Resultado dos Recursos – a partir das 14h
01/12/2021	Publicação da homologação das inscrições no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
02/12/2021	Início da campanha eleitoral a partir das 8h
09/12/2021	Fim da campanha eleitoral às 9h
10/12/2021	Eleição a partir das 9h através do link disponibilizado no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
13/12/2021	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a ser disponibilizados no site da UFABC
14/12/2021	Publicação do resultado das eleições no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
15 e 16/12/2021	Prazo para interposição de Recursos – até às 23h59
17/12/2021	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h
24/12/2021	Início dos mandatos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 20/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.023153/2021-11

Santo André-SP, 18 de Novembro de 2021

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 16:14)

VITOR VIEIRA VASCONCELOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1548506

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/11/2021** e o código de verificação: **c425bc2cfd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para composição da Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição das representações: discente, docente e técnico-administrativa na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral, conforme disposições nas Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010, ConsEP nº 74 de 16/08/2010, nos Atos Decisórios ConsUni nºs 150 e 151 de 27/11/2017 e ConsEPE nº 177 de 11/09/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas será composta conforme a Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010:

- a) Dois representantes docentes de cada Centro credenciados à licenciatura interdisciplinar - LCNE, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b) Um representante discente matriculado na licenciatura interdisciplinar - LCNE a qual estará se candidatando, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c) Um representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.

1.2. Os representantes docentes membros da Plenária da Licenciatura Interdisciplinar - LCNE elegerão os membros docentes titulares e seus suplentes para representação na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar -LCNE, para o mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Parágrafo Único: Caso não haja representantes docentes inscritos de todos os Centros, serão observados os § 2º e § 3º do artigo 2º da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.

1.3. Os representantes técnico-administrativos membros da Plenária da Licenciatura Interdisciplinar – LCNE elegerão os membros técnico-administrativos, titulares e seus suplentes para representação na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar - LCNE, para o mandato de

dois anos.

1.4. Os representantes discentes membros da Plenária da Licenciatura Interdisciplinar – LCNE elegerão os membros discentes, titulares e seus suplentes para representação na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar - LCNE, para o mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.5. Não havendo representante de alguma das categorias na Plenária da Licenciatura Interdisciplinar – LCNE, o processo eleitoral para esta categoria na Coordenação do curso fica impossibilitado.

1.6. Compete à Coordenação das licenciaturas interdisciplinares:

- a) propor o projeto pedagógico das licenciaturas interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEP;
- b) estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento da licenciatura interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;
- c) zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pela licenciatura interdisciplinar;
- d) representar os interesses da licenciatura junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice coordenador;
- e) propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- f) conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação da licenciatura interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- g) credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente da licenciatura interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- h) elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios da licenciatura interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- i) criar subcomissões para assuntos específicos;
- j) analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- k) propor convalidação de disciplinas da licenciatura interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- l) julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador da licenciatura interdisciplinar;
- m) propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- n) convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- o) exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e
- p) propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEP.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. Serão elegíveis para representante discente, técnico-administrativo e docente em suas respectivas categorias os candidatos que, cumulativamente:

- a) pertencerem à Plenária da Licenciatura Interdisciplinar (LCNE); e
- b) não pertencerem à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados eleitores discentes, os membros representantes dos discentes na Plenária da LCNE.

3.2. Serão considerados eleitores técnico-administrativos, os membros representantes dos servidores técnico-administrativos na Plenária da LCNE.

3.3. Serão considerados docentes eleitores, os servidores docentes credenciados na plenária da LCNE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas, por meio de chapa com a indicação de um titular e um suplente, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação – durante período estabelecido no cronograma anexo.

4.2. As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.3. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas em: <http://prograd.ufabc.edu.br>

4.4. Havendo inscritos em número menor ou igual ao número de vagas para a representação de cada categoria na Coordenação da LCNE, fica dispensada a realização das eleições, homologando-se os inscritos titulares e seus respectivos suplentes, como membros nas respectivas categorias da Coordenação LCNE, encerrando-se o processo eleitoral.

5. DA CAMPANHA

5.1. Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

5.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda dentro dos campi da UFABC, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria da Reitoria nº 394/2020, que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da Universidade por tempo indeterminado.
- II. Fazer, dentro dos campi da UFABC, caso ocorra o retorno às atividades presenciais durante a campanha eleitoral, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos.
- III. Independente da realização das atividades a distância ou de eventual retorno às atividades presenciais, fica ainda terminantemente vedado ao candidato:
 - a) Utilizar recursos financeiros da UFABC;
 - b) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

5.2.1. O candidato que infringir quaisquer das regras constantes no item 5.2 do presente edital terá sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral.

5.3. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, a chapa será impugnada e quando discentes, serão encaminhados para julgamento perante a Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

5.4. A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á, por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível. Em link, data e horário, de acordo com o cronograma anexo a este edital, da seguinte forma:

- a) O eleitor discente votará em única chapa de sua respectiva categoria, composta por um titular e um suplente;
- b) O eleitor técnico-administrativo votará em única chapa de sua respectiva categoria, composta por um titular e um suplente;
- c) Cada docente votará em duas chapas de sua categoria, compostas cada qual, por um titular e um suplente de seu respectivo Centro

6.2. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar a abertura e o encerramento das atividades da respectiva seção *online*.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário, de acordo com o cronograma anexo a este edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela

Comissão Eleitoral.

7.2. O resultado da apuração será publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com o cronograma anexo a este edital.

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição de cada categoria serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC - para as categorias: docente e técnico administrativo;
- b) maior coeficiente de progressão da UFABC - para a categoria discente;
- c) persistindo o empate, maior idade para todas as categorias.

7.4. Havendo inscritos em número menor ou igual ao número de vagas para a representação de cada categoria na Coordenação da LCNE, fica dispensada a realização das eleições, homologando-se os inscritos titulares e seus respectivos suplentes, como membros da Coordenação da LCNE, encerrando-se o processo eleitoral.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

8.2. Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: dpag.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará o recurso no prazo estabelecido no anexo do presente edital, cujo resultado será divulgado na página da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com o cronograma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

9.2. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

9.4. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

ANEXO

Cronograma eleições da Coordenação Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas

Data	Atividade
19/11/2021	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h *
25/11/2021	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
26/11/2021	Publicação do Resultado das Inscrições *
29 e 30/11/2021	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
01/12/2021	Resultado dos Recursos – a partir das 14h *
01/12/2021	Publicação da homologação das inscrições *
02/12/2021	Início da campanha eleitoral a partir das 08h
09/12/2021	Fim da campanha eleitoral às 09h
10/12/2021	Eleição a partir da 09h em link a ser disponibilizado *
13/12/2021	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados *
14/12/2021	Publicação do resultado das eleições *
15 e 16/12/2021	Prazo para interposição de Recursos **
17/12/2021	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h *
24/12/2021	Início dos mandatos

Todos os eventos deste cronograma * em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos ** em: dpag.prograd@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 21/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.023154/2021-58

Santo André-SP, 18 de Novembro de 2021

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 16:13)

VITOR VIEIRA VASCONCELOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1548506

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/11/2021** e o código de verificação: **a111d999ad**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para composição da Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição das representações: discente, docente e técnico-administrativa na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral, conforme disposições nas Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010, ConsEP nº 74 de 16/08/2010, nos Atos Decisórios ConsUni nºs 150 e 151 de 27/11/2017 e ConsEPE nº 178 de 12/09/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas será composta conforme a Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010:

- a) Dois representantes docentes de cada Centro credenciados à licenciatura interdisciplinar - LCH, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b) Um representante discente matriculado na licenciatura interdisciplinar - LCH a qual estará se candidatando, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c) Um representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.

1.2. Os representantes docentes membros da Plenária da Licenciatura Interdisciplinar - LCH elegerão os membros docentes titulares e seus suplentes para representação na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar -LCH, para o mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Parágrafo Único: Caso não haja representantes docentes inscritos de todos os Centros, serão observados os § 2º e § 3º do artigo 2º da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.

1.3. Os representantes técnico-administrativos membros da Plenária da Licenciatura Interdisciplinar – LCH elegerão os membros técnico-administrativos, titulares e seus suplentes para representação na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar - LCH, para o mandato de dois anos.

1.4. Os representantes discentes membros da Plenária da Licenciatura Interdisciplinar – LCH elegerão os membros discentes, titulares e seus suplentes para representação na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar - LCH, para o mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.5. Não havendo representante de alguma das categorias na Plenária da Licenciatura Interdisciplinar – LCH, o processo eleitoral para esta categoria na Coordenação do curso fica impossibilitado.

1.6. Compete à Coordenação das licenciaturas interdisciplinares:

- a) propor o projeto pedagógico das licenciaturas interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEP;
- b) estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento da licenciatura interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;
- c) zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pela licenciatura interdisciplinar;
- d) representar os interesses da licenciatura junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice coordenador;
- e) propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- f) conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação da licenciatura interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- g) credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente da licenciatura interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- h) elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios da licenciatura interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- i) criar subcomissões para assuntos específicos;
- j) analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- k) propor convalidação de disciplinas da licenciatura interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- l) julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador da licenciatura interdisciplinar;
- m) propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- n) convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- o) exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e
- p) propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEP.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. Serão elegíveis para representante discente, técnico-administrativo e docente em suas respectivas categorias os candidatos que, cumulativamente:

- a) pertencerem à Plenária da Licenciatura Interdisciplinar (LCH); e
- b) não pertencerem à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados eleitores discentes, os membros representantes dos discentes na Plenária da LCH.

3.2. Serão considerados eleitores técnico-administrativos, os membros representantes dos servidores técnico-administrativos na Plenária da LCH.

3.3. Serão considerados docentes eleitores, os servidores docentes credenciados na plenária da LCH.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas, por meio de chapa com a indicação de um titular e um suplente, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação – durante período estabelecido no cronograma anexo.

4.2. As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.3. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas em: <http://prograd.ufabc.edu.br>

4.4. Havendo inscritos em número menor ou igual ao número de vagas para a representação de cada categoria na Coordenação da LCH, fica dispensada a realização das eleições, homologando-se os inscritos titulares e seus respectivos suplentes, como membros nas respectivas categorias na Coordenação da LCH, encerrando-se o processo eleitoral.

5. DA CAMPANHA

5.1. Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

5.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

I. Fazer propaganda dentro dos campi da UFABC, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria da Reitoria nº 394/2020, que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da Universidade por tempo indeterminado.

II. Fazer, dentro dos campi da UFABC, caso ocorra o retorno às atividades presenciais durante a

campanha eleitoral, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos.

III. Independente da realização das atividades a distância ou de eventual retorno às atividades presenciais, fica ainda terminantemente vedado ao candidato:

- a) Utilizar recursos financeiros da UFABC;
- b) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

5.2.1. O candidato que infringir quaisquer das regras constantes no item 5.2 do presente edital terá sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral.

5.3. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, a chapa será impugnada e quando discentes, serão encaminhados para julgamento perante a Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

5.4. A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á, por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível. Em link, data e horário, de acordo com o cronograma anexo a este edital, da seguinte forma:

- a) O eleitor discente votará em única chapa de sua respectiva categoria, composta por um titular e um suplente;
- b) O eleitor técnico-administrativo votará em única chapa de sua respectiva categoria, composta por um titular e um suplente;
- c) O eleitor docente votará em duas chapas de sua categoria, compostas cada qual, por um titular e um suplente de seu respectivo Centro

6.2. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar a abertura e o encerramento das atividades da respectiva seção *online*.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário, de acordo com o cronograma anexo a este edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2. O resultado da apuração será publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com o cronograma anexo a este edital.

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição de cada categoria serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC - para as categorias: docente e técnico administrativo;
- b) maior coeficiente de progressão da UFABC - para a categoria discente;
- c) persistindo o empate, maior idade - para todas as categorias.

7.4. Havendo inscritos em número menor ou igual ao número de vagas para a representação de cada categoria na Coordenação da LCH, fica dispensada a realização das eleições, homologando-se os inscritos titulares e seus respectivos suplentes, como membros da Coordenação da LCH, encerrando-se o processo eleitoral.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

8.2. Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: dpag.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará o recurso no prazo estabelecido no anexo do presente edital, cujo resultado será divulgado na página da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com o cronograma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

9.2. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

9.4. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

ANEXO

Cronograma eleições da Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas

Data	Atividade
19/11/2021	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h *
25/11/2021	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
26/11/2021	Publicação do Resultado das Inscrições *
29 e 30/11/2021	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
01/12/2021	Resultado dos Recursos – a partir das 14h *
01/12/2021	Publicação da homologação das inscrições *
02/12/2021	Início da campanha eleitoral a partir das 08h
09/12/2021	Fim da campanha eleitoral às 09h
10/12/2021	Eleição a partir da 09h em link a ser disponibilizado *
13/12/2021	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados *
14/12/2021	Publicação do resultado das eleições *
15 e 16/12/2021	Prazo para interposição de Recursos **
17/12/2021	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h *
24/12/2021	Início dos mandatos
Todos os eventos deste cronograma* em: http://prograd.ufabc.edu.br , exceto a interposição de recursos** em: dpag.prograd@ufabc.edu.br	



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2046 / 2021 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.022901/2021-31

Santo André-SP, 17 de novembro de 2021.

Nomeia membros da Comissão avaliadora para uso do Cartão Pesquisador no âmbito da UFABC.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 72, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Reitoria nº 256, de 08 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 570, de 12 de julho de 2016, que instituiu o Cartão Pesquisador no âmbito da UFABC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1864/2021 - REIT, publicada no Boletim de Serviço nº 1071, de 06 de agosto de 2021, que alterou a Portaria da Reitoria nº 256, de 2016; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1882/2021 - PROPES, publicada no Boletim de Serviço nº 1072, de 10 de agosto de 2021, que instituiu a Comissão avaliadora para uso do Cartão Pesquisador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão avaliadora para uso do Cartão Pesquisador no âmbito da UFABC, sob a presidência do primeiro:

I - Lilian Watarai, SIAPE 1587887, como representante da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes);

II - Edson Pinheiro Pimentel, SIAPE 1672965, como representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG);

III - Marco Aurélio dos Santos Miguel, SIAPE 1824841, como representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC);

IV - como representantes docentes de áreas vinculadas aos projetos de pesquisa:

a. Daniel Pansarelli (CCNH), SIAPE 1802167;

b. Márcia Tsuyama Escote (CECS), SIAPE 1545738;

c. Debora Maria Rossi de Medeiros (CMCC), SIAPE 1918407.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/11/2021 13:32)
SONIA MARIA MALMONGE
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROPES (11.01.07)
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2046**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação: **2109622179**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2050 / 2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.023151/2021-14

Santo André-SP, 18 de novembro de 2021.

Norma que estabelece e define critérios mínimos para credenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

A **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (CoPG-MEC) da Fundação Universidade Federal do ABC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de normatizar e definir critérios mínimos para o credenciamento de docentes,

Resolve:

Art. 1º O(A) professor(a) ou pesquisador(a) que solicitar a admissão ao corpo docente do PPG-MEC da UFABC deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ter no mínimo uma coorientação de mestrado concluída no PPG-MEC ou uma orientação de mestrado ou doutorado concluída em Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES e

II- Atender ao menos um dos dois itens a seguir:

- a) Ser bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) do CNPq;
- b) Ser autor ou coautor, nos doze meses anteriores à solicitação de credenciamento, de no mínimo um artigo em periódico classificado com percentual acima de 50% na plataforma Scopus, preferencialmente em colaboração com um discente do curso.

Art. 2º Caso o solicitante atenda os requisitos I e II do Artigo 1º, a CoPG-MEC avaliará o potencial acadêmico, a adequação e sua contribuição para o PPG-MEC.

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº 13 de 16 de abril de 2019 a partir da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 13:53)

DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PPGMEC (11.01.06.36)
Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2050**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/11/2021** e o código de verificação: **79acbed737**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2047 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022902/2021-85

Santo André-SP, 17 de novembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo sele vo de estágio referente ao Edital n.º 075/2021 - Oportunidade E1:

I - Titulares: Anapátricia Morales Vilha e Fabio Danilo Ferreira;

II - Suplente: Luiz Fernando Baltazar.

(Assinado digitalmente em 17/11/2021 14:25)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2047**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação: **e90fd95868**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2049 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023048/2021-74

Santo André-SP, 17 de novembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo sele vo de estágio referente ao Edital n.º 075/2021 - Oportunidade E2:

I - Titulares: Elaine Barbosa e Álvaro Takeo Omori;

II - Suplente: Thiago Branquinho de Queiroz.

(Assinado digitalmente em 17/11/2021 16:52)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2049**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação: **b0b5c0929e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 879 / 2021 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022475/2021-35

Santo André-SP, 12 de novembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de VANDERSON RONALDO TEIXEIRA, 2º classificado no processo sele vo simplificado objeto do Edital nº 95/2019, publicado no DOU nº 176, de 11/09/2019, S. 3, pág. 99, homologado pelo Edital nº 151/2019, publicado no DOU nº 238, de 10/12/2019, S. 3, pág. 106, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Filosofia, subárea: Ensino de Filosofia.

(Assinado digitalmente em 12/11/2021 18:51)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **879**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/11/2021** e o código de verificação:
1663430fe0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 880/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022850/2021-47

Santo André-SP, 17 de novembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação a servidora FLÁVIA PEREIRA DO BOMFIM, SIAPE 2029420, pelo período de 03/01/2022 a 17/01/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 17/11/2021 14:24)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **880**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/11/2021** e o código de verificação: **9d5c06c0dc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 922 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.023169/2021-16

Santo André-SP, 18 de novembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC e ônus parcial para CAPES, do(a) servidor(a) DALMO MANDELLI, SIAPE 1762430, conforme PCDP nº 58/21, para Missão de trabalho na *Universite de Rennes 1*, na cidade de Paris (França), pelo período de 25/11/2021 a 11/12/2021, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 16:54)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **922**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/11/2021** e o código de verificação:
a377ad965b



SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2004/2021 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.020396/2021-90

Santo André-SP, 22 de outubro de 2021.

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro.
Interessado(a): ALI AHMAD

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os/as seguintes professores(as) para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), compor Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de Bachelor Degree in Economics, Financial & Banking Sciences, correspondente ao curso de Ciências Econômicas da UFABC, segundo o(a) interessado(a), obtido na Tartous University, na Síria, pelo(a) interessado(a) ALI AHMAD:

I - Fábio Henrique Bittes Terra, SIAPE nº 1675686;

II - Fernanda Graziella Cardoso, SIAPE nº 2081225;

III - Danilo Freitas Ramalho Silva, SIAPE nº 1147580.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 22/10/2021 14:36)

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2004**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/10/2021** e o código de verificação: **86616444ca**